



**AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) E MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RORAIMA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

H F ANDRADE GIRAO LTDA, inscrita no CNPJ n.
11.053.611/0001-14, com sede na Av. Mario Homem de Melo nº.
495 – Sala 201 – Centro, Boa Vista / RR apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por **2MJ MANAUS LTDA**, o que faz pelas razões que
passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o Instrumento Convocatório:

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos
demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da
intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,
assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa
de seus interesses.

H F ANDRADE GIRAO LTDA
C.N.P.J. 11.053.611/0001-14 (95) 98124-7394 hfagirao@gmail.com
Av. Mario Homem de Melo nº. 495 – Sala 201 – Centro
Boa Vista / RR

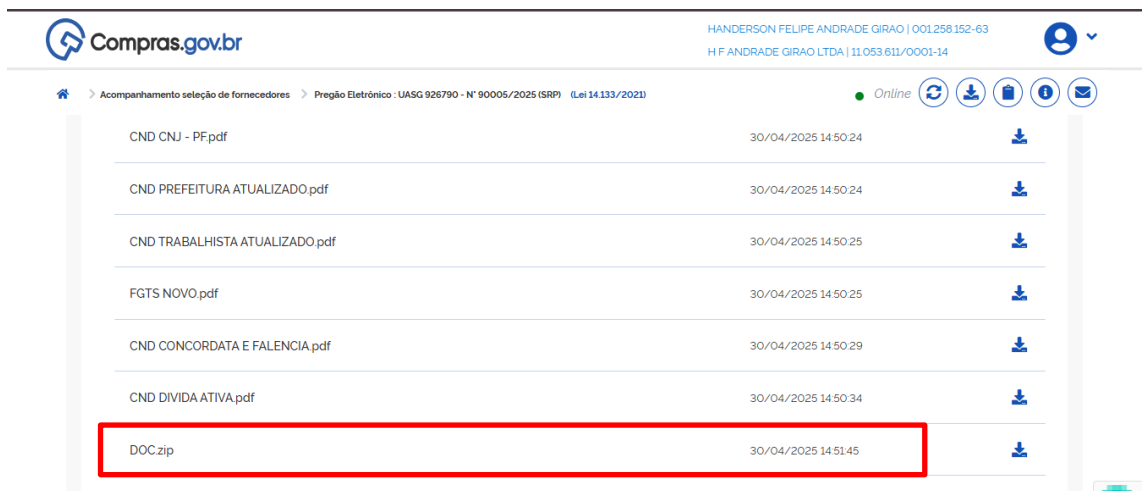
Consoante o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis contados a partir da intimação. Considerando que a intimação ocorreu em 08 de maio de 2025, o prazo final para apresentação das contrarrazões é 13 de maio de 2025.

Assim, as presentes contrarrazões são tempestivas, por terem sido protocoladas dentro do prazo legal estabelecido.

II – DOS FATOS

A empresa recorrente insurge-se contra a habilitação desta licitante, sob a alegação de que não foi apresentada a documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme exigido no edital e na legislação correlata (Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 10.024/19).

Contudo, tal alegação não condiz com a realidade dos autos, pois toda a documentação exigida para a habilitação econômico-financeira foi devidamente apresentada e anexada no sistema eletrônico no prazo estabelecido, em estrita conformidade com o edital e com as normas legais aplicáveis. Conforme consta no campo de anexos do sistema Comprasgov:



Nome do Arquivo	Data e Hora	Ações
CND CNJ - PF.pdf	30/04/2025 14:50:24	Download
CND PREFEITURA ATUALIZADO.pdf	30/04/2025 14:50:24	Download
CND TRABALHISTA ATUALIZADO.pdf	30/04/2025 14:50:25	Download
FGTS NOVO.pdf	30/04/2025 14:50:25	Download
CND CONCORDATA E FALENCIA.pdf	30/04/2025 14:50:29	Download
CND DIVIDA ATIVA.pdf	30/04/2025 14:50:34	Download
DOC.zip	30/04/2025 14:51:45	Download

Nome	Tipo	Tamanho Compactado	Protegido por ...	Tamanho
Balanço 2022	Documento do Adobe Acrobat	120 KB	Não	
BALANÇO PATRIMONIAL E DRE - 2023	Documento do Adobe Acrobat	1.803 KB	Não	
CRC RR - HELIO HOLANDA (Venc. 05.05.2025)	Documento do Adobe Acrobat	629 KB	Não	
Demonstracao_de_Lucros_ou_Prejuizos_Acum...	Documento do Adobe Acrobat	134 KB	Não	
LIVRO DIÁRIO Nº 3 - 2023	Documento do Adobe Acrobat	523 KB	Não	
TermoAutenticacao_2022	Documento do Adobe Acrobat	789 KB	Não	

Ademais, o recurso proposto pela recorrente tenta indevidamente invalidar o julgamento técnico e fundamentado realizado por Vossa Senhoria, autoridade competente e responsável pela condução do certame, cuja decisão foi pautada pela legalidade, razoabilidade e análise documental minuciosa.

III - DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O Termo de Referência do referido Pregão, em seu item 8.26, exige a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com as devidas assinaturas, registros e demonstração da situação financeira da empresa.

A empresa ora habilitada apresentou todos os documentos exigidos, entre eles: Balanço patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023, demonstrativo de resultado do exercício, além dos documentos devidamente assinados por profissional habilitado e/ou registrados na junta comercial.

Cabe esclarecer que a eventual data posterior de registro do balanço de 2023 (em novembro de 2024, conforme aponta a recorrente) não compromete sua validade, visto que a legislação (art. 1.078 do Código Civil) estabelece prazos de realização da assembleia de aprovação das contas, mas não impede que o documento seja aceito para



fins de habilitação, desde que esteja completo, assinado e registrado no órgão competente até a data da apresentação na licitação.

III.I – DO ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Embora a recorrente tenha citado diversos acórdãos e súmulas do Tribunal de Contas da União (TCU), nenhum deles afasta o fato de que a documentação exigida foi apresentada, tampouco impede a sua aceitação quando devidamente registrada e válida no momento da habilitação.

A jurisprudência do TCU é clara no sentido de que a regularidade e a tempestividade da documentação devem ser avaliadas com razoabilidade, observando a finalidade do certame e a ausência de prejuízo à competitividade e à Administração Pública.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a este(a) Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a) que conheça e, no mérito, **negue provimento ao recurso interposto pela empresa 2MJ Manaus Ltda., mantendo-se a habilitação da empresa ora recorrida, por estar em plena conformidade com os requisitos previstos no edital e na legislação aplicável.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **HANDERSON FELIPE ANDRADE GIRAÓ**
Data: 13/05/2025 14:30:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

H F ANDRADE GIRAÓ LTDA

C.N.P.J. 11.053.611/0001.14

Handerson Felipe Andrade Girao

CPF nº 001.258.152-63

Proprietário

H F ANDRADE GIRAÓ LTDA

C.N.P.J. 11.053.611/0001-14 (95) 98124-7394 hfagirao@gmail.com

Av. Mario Homem de Melo nº. 495 – Sala 201 – Centro

Boa Vista / RR